



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**



EDITAL Nº 94/2013

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO SUBSEQUENTE NA MODALIDADE A DISTÂNCIA EM 2013.2.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - IF Baiano, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições, no período de **07 de agosto de 2013 a 19 de agosto de 2013**, do Processo Seletivo para Ingresso de Estudantes no segundo semestre de 2013, nos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Subsequente, na modalidade a distância, em convênio com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – IFPR: Técnico em Agente Comunitário de Saúde, Técnico em Hospedagem e Técnico em Transações Imobiliárias, para os Polos e-Tec conforme o **Anexo I** deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A responsabilidade da elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Processo Seletivo para Ingresso de Estudantes em 2013.2, na modalidade a distância, é da Comissão do Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequentes na modalidade a distância, instituída pela Portaria Nº 857, de 26 de setembro de 2012.

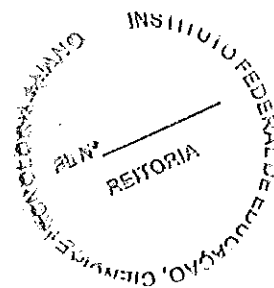
1.2 O IF Baiano tem como objetivo, por meio deste Edital, ofertar Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequentes na modalidade a distância, destinados a candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, previstos no Decreto Nº. 5.154/2004.

1.3 As informações sobre os cursos, locais de oferta, quantitativos e reservas de vagas estão descritas no Anexo I deste Edital.

1.4 Os Cursos Técnicos, objeto deste Processo Seletivo, serão realizados no sistema presencial-virtual, devendo o candidato ter disponibilidade para a aula presencial, além de disponibilidade de tempo para acompanhamento e realização de atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem — AVA.

1.5 As aulas presenciais dos Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequentes na modalidade a distância ocorrerão, uma vez por semana, sempre no turno noturno, das 19h00min às 22h40min.

1.6 Os estudantes - regularmente matriculados, em cursos Técnicos de Nível Médio Subsequente presencial ou a distância do IF Baiano - caso aprovados no Processo Seletivo regido por este Edital, deverão optar, no ato da matrícula, por uma das vagas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

1.7 É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, 2 (duas) vagas, em cursos diferentes ou do mesmo nível, no âmbito do IF Baiano.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas para os cursos de que trata este Edital estão dispostas no Anexo I.

2.2 São disponibilizadas 5% (cinco por cento) do total das vagas de ampla concorrência para pessoas com deficiência.

2.2.1 O candidato deverá solicitar, no ato da inscrição, se for o caso, a reserva de vaga destinada a pessoa com deficiência.

2.2.2 As vagas destinadas a esses candidatos, não sendo preenchidas, retornarão ao quadro de ampla concorrência de vagas.

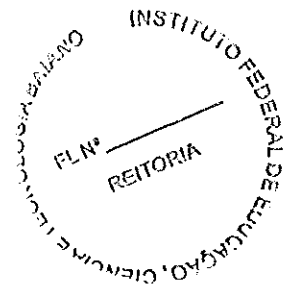
2.3 Em cumprimento a Lei Nº 12. 711, de 29 de agosto de 2012, alterada pelo Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa/MEC Nº 18 de 11 de outubro de 2012, o IF Baiano disponibilizará a reserva de 50% das vagas para estudantes que cursaram o ensino fundamental e o ensino médio integralmente na rede pública de ensino, observando as seguintes condições:

a) Das vagas de que trata o subitem 2.3, 20% são reservadas para os estudantes oriundos de famílias com renda IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita e que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

b) Das vagas de que trata o subitem 2.3, 5% são reservadas para os estudantes oriundos de famílias com renda IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita e que NÃO se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

c) Das vagas de que trata o subitem 2.3, 20% são reservadas para os estudantes oriundos de famílias com renda SUPERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita e que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

d) Das vagas de que trata o subitem 2.3, 5% são reservadas para os estudantes oriundos de famílias com renda SUPERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita e que NÃO se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

2.3.1 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no subitem 2.3 alíneas *a*, *b*, *c* e *d*, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas de acordo com o disposto nos Artigos 14 e 15 da Portaria Normativa/MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012.

2.3.2 O candidato deverá solicitar, no ato da inscrição, se for o caso, a reserva de vaga, de que trata o subitem 2.3.

2.4 O candidato que não informar, no ato da inscrição, o interesse em participar de reserva de vaga, previsto neste Edital, concorrerá sob as mesmas condições que os demais candidatos na ampla concorrência.

2.5 Não poderão candidatar-se às vagas reservadas para candidatos oriundos da rede pública de ensino, pessoas que já possuam curso superior completo, devendo o candidato, no ato da matrícula, preencher declaração de não possuir formação nesse nível de ensino.

2.6 O resultado deste Processo Seletivo só será válido para o período letivo de 2013.2.

2.7 O número mínimo de matrículas para início de uma turma não poderá ser inferior a 25 (vinte e cinco) alunos por turma.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição neste Processo Seletivo dar-se-á, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico **concursos.ifbaiano.edu.br**, no período de **7 de agosto de 2013 a 19 de agosto de 2013 às 23h59min (Horário Local)**.

3.2 A inscrição será gratuita.

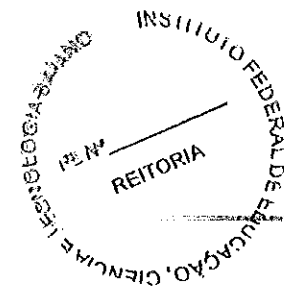
3.3 No ato da inscrição os candidatos deverão ter concluído, no mínimo, o Ensino Médio ou equivalente.

3.4 Para se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico **concursos.ifbaiano.edu.br**;
- b) preencher e enviar eletronicamente o requerimento de inscrição até às **23h59min do dia 19 de agosto de 2013**.

3.5 Ao inscrever-se, o candidato deverá optar por um dos cursos relacionados no Anexo I deste Edital e por uma das seis categorias de concorrência mutuamente excludentes, a saber:

- a. ampla;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

b. estudantes oriundos da rede pública e de famílias com renda IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita e que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;

c. estudantes oriundos da rede pública e de famílias com renda IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita e que NÃO se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;

d. estudantes oriundos da rede pública e de famílias com renda SUPERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita e que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;

e. estudantes oriundos da rede pública e de famílias com renda SUPERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita e que NÃO se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;

f. pessoas com deficiência.

3.6 O candidato que desejar concorrer às vagas para pessoas com deficiência, conforme item 2.2 deste edital, deverá assinalar essa opção no ato de inscrição, estando ciente de que, se aprovado, deve apresentar laudo médico que comprove a necessidade declarada.

3.7 O candidato oriundo de escola pública que desejar concorrer às vagas de inclusão, previstas no item 2.3 deste Edital, deverá assinalar essa opção no ato de inscrição, estando ciente de que, se classificado, deverá comprovar as informações prestadas, por meio de documentação comprobatória.

3.8 Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, na categoria referida no item 3.7, candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos integral ou parcial, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais que, nos termos do Art.19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

3.9 A partir de **23 de agosto de 2013**, o candidato poderá verificar, no endereço eletrônico **concursos.ifbaiano.edu.br**, a sua classificação.

4. DO PROCESSO SELETIVO

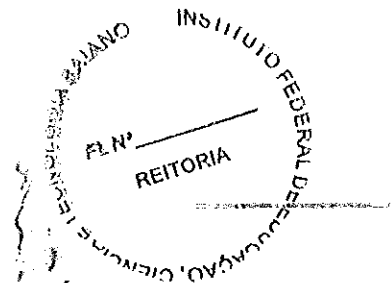
4.1 O Processo Seletivo será realizado em duas fases distintas e correspondem:

I. Fase 01: **Inscrição do candidato.** O candidato deverá preencher e enviar, eletronicamente, o requerimento de inscrição, de acordo com o item 3 deste Edital.

II. Fase 02: **Entrega dos documentos listados no item 5 deste Edital, após divulgação da classificação dos candidatos.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



4.2 Na fase 01 o candidato deverá inserir as médias de Língua Portuguesa e Matemática referentes a cada ano do Ensino Médio no sistema de inscrição, no ato de solicitação desta, observando o disposto no item 4.6.

4.3 A instituição de ensino onde o aluno cursou o Ensino Médio ou equivalente que adotar sistema de avaliação em escala diferente da de 0 (zero) a 10 (dez) pontos deverá informar a equivalência entre as duas escalas. As informações poderão ser dadas no próprio documento de comprovação de escolaridade apresentado pelo candidato ou em ofício, que deve ser enviado junto com os documentos comprobatórios.

4.4 Na hipótese de não ser informada pela instituição de ensino a correspondência entre as escalas, as notas numéricas registradas no documento de escolaridade terão seus valores convertidos proporcionalmente à escala de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se o valor máximo da escala adotada pela Escola como correspondente à nota 10 (dez) na escala do IF Baiano.

Ex¹: Numa escala de 0 a 100, a nota 75 deverá ser registrada como 7,50.

Ex²: Numa escala de 0 a 40, a nota 25 deverá ser registrada como 6,25.

Ex³: Numa escala de 0 a 5, a nota 3 deverá ser registrada como 6,00.

4.5 As notas registradas sob a forma de Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

a) as notas registradas sob a forma de Conceitos, os quais traduzem um intervalo de pontos, serão consideradas pela média aritmética dos pontos extremos do intervalo.

Ex¹: Um Conceito **DM** (Desempenho Médio) ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 5,00 (cinco) e 7,00 (sete) pontos, será considerado como nota 6,00 (seis).

Ex²: Um Conceito **BOM** ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 8,00 (oito) e 9 (nove) pontos, será considerado como nota 8,50 (oito e meio).

b) Se a Escola não informar qualquer correspondência entre Conceitos e pontos, valerá o seguinte:

I – Se for adotado um único Conceito de aprovação (**Aprovado** ou outro equivalente), deverá ser registrada a nota 7,50 (média entre 5,00 e 10,00).

II – Se forem adotados dois Conceitos de aprovação deverá ser registrado: 8,75 para o Conceito mais alto; 6,25 para o Conceito mais baixo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

III – Se a Escola adotar três Conceitos de aprovação deverá ser registrado:

- 9,17 para o Conceito mais alto;
- 7,50 para o 2º Conceito;
- 5,83 para o Conceito mais baixo.

IV – Se a Escola adotar quatro Conceitos de aprovação deverá ser registrado:

- 9,38 para o Conceito mais alto;
- 8,13 para o 2º Conceito;
- 6,88 para o 3º Conceito;
- 5,63 para o Conceito mais baixo.

V – Se a Escola adotar cinco Conceitos de aprovação deverá ser registrado:

- 9,50 para o Conceito mais alto;
- 8,50 para o 2º Conceito;
- 7,50 para o 3º Conceito;
- 6,50 para o 4º Conceito;
- 5,50 para o Conceito mais baixo.

4.6 Para o preenchimento correto do campo de Registro de Notas deverão ser obedecidas às seguintes instruções:

- a) O candidato deve inserir as médias de Língua Portuguesa e Matemática referentes a cada ano do Ensino Médio no sistema de inscrição, no ato de solicitação desta;
- b) As notas de cada disciplina poderão variar de 5,00 (cinco) a 10,00 (dez), com duas decimais significativas, aproximando-se para menos, nos casos em que a eventual terceira decimal for inferior a 6,00 (seis), e para mais, quando igual ou superior a 6,00 (seis);
- c) Quando necessária, a conversão das notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) deverá obedecer rigorosamente às determinações dos itens 4.4 e 4.5;
- d) No caso do candidato só possuir duas notas no Ensino Médio ou equivalente, no campo da terceira nota deve-se repetir a maior das duas notas do Ensino Médio nas duas disciplinas: Língua Portuguesa e Matemática;
- e) No caso do aluno possuir apenas uma nota do Ensino Médio ou equivalente, nos campos das segunda e terceira notas deve-se repetir a nota única do Ensino Médio da disciplina em questão: Língua Portuguesa e/ou Matemática;
- f) Se o curso de Ensino Médio tiver mais de três séries, devem ser registradas apenas as notas referentes às três séries iniciais.

4.7 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que apresentar documentação que contenha notas divergentes das lançadas no sistema no ato da inscrição, não cabendo, neste caso, nenhum tipo de recurso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

de 2013 nos quadros de aviso dos Polos de Apoio Presencial e no endereço eletrônico concursos.ifbaiano.edu.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 O escore final para classificação será resultado da média aritmética das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e classificadas em ordem decrescente, conforme item 4.8 deste edital.

6.2 A classificação dos candidatos será feita por curso oferecido em cada Polo de Apoio Presencial, observada a ordem decrescente do escore final e respeitada a condição constante nos itens 2.2, 2.5, 2.7, 2.9, 2.10, 4.4, 4.5, 4.6 do presente Edital.

6.3 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate, para fins de classificação nas vagas, será feito considerando-se:

- a) o maior escore obtido na média da disciplina de Língua Portuguesa;
- b) o maior escore obtido na média da disciplina de Matemática;
- c) persistindo o empate, pelo critério de maior idade.

6.4 Após a primeira chamada, havendo vagas remanescentes, serão convocados numa segunda chamada os candidatos classificados por ordem decrescente de escore final, de acordo com a opção, respeitando os itens 2.2, 2.5, 2.7, 2.9, 2.10 deste Edital.

6.5 Ainda não preenchendo o quantitativo de vagas ofertadas, serão convocados para uma reunião no Polo, o quantitativo de candidatos 5 (cinco) vezes o número de vagas ainda existentes, que serão pré-matriculados pela ordem de classificação até o preenchimento das vagas remanescentes.

6.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar e informar-se sobre a lista de candidatos aprovados assim como a cada chamada complementar, que venha a ser divulgada pelo IF Baiano.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, por meio de encaminhamento do formulário de recursos, conforme Anexo III, devidamente preenchido para o correio eletrônico selecaoead2013@ifbaiano.edu.br, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas), após a divulgação dos resultados.

7.2 Serão desconsiderados, pela Comissão do Processo Seletivo dos Cursos Técnicos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



Subsequentes na Modalidade a Distância 2013.2, os questionamentos que forem encaminhados fora do prazo, aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente ao estabelecido no item 7.1.

7.3 O recurso será apreciado pela Comissão do Processo Seletivo dos Cursos Técnicos Subsequentes na Modalidade a Distância 2013.2, que emitirá decisão por meio eletrônico.

7.4 Se qualquer recurso for julgado procedente, será divulgado novo resultado.

7.5 A Comissão do Processo Seletivo dos Cursos Técnicos Subsequentes na Modalidade a Distância 2013.2 constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA MATRÍCULA

8.1 O candidato selecionado só poderá fazer a matrícula para o ano de 2013.2, no curso, turno e período para o qual foi classificado.

8.2. A matrícula só será considerada válida se as informações lançadas no sistema de inscrição forem verídicas, confirmadas pelos documentos entregues no ato da matrícula. **Ressalta-se que notas diferentes do informado no ato da inscrição serão consideradas inválidas e o candidato será considerado eliminado.**

8.3 O processo de matrícula será efetivado mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos dos candidatos e da verificação de que os mesmos atendem às exigências previstas para cotistas, quando for o caso.

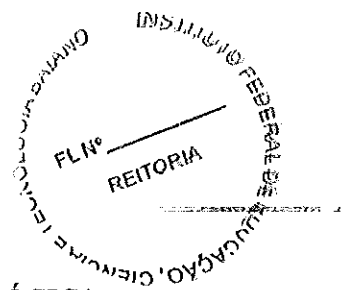
8.4 O prazo para matrícula será de até 48h úteis após a divulgação de cada Chamada.

8.5 O candidato selecionado deverá comparecer ao Polo de Apoio Presencial para o qual se inscreveu e apresentar os seguintes documentos:

- I) original e fotocópia da cédula de identidade;
- II) original e fotocópia do CPF;
- III) original e fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio – antigo 2º grau ou Boletim Individual do ENEM.
- IV) original e fotocópia do Título de Eleitor acompanhado do comprovante da última votação ou quitação eleitoral;
- V) 3 fotos 3X4;
- VI) original e fotocópia de comprovante de residência em seu nome ou de seus pais ou responsáveis;
- VII) certificado de quitação com o serviço militar para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**



- IX) caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer para efetuar procedimentos de matrícula, seu representante deverá estar munido de Procuração Pública ou instrumento particular, desde que com firma reconhecida em cartório;
- X) para as pessoas com deficiência, além dos itens acima é necessário laudo médico que comprove a deficiência informada;
- XI) os candidatos oriundos de escola pública deverão comprovar que cada uma das séries de seus estudos de Ensino Médio foi cursada, com aprovação, em escola pública do Brasil, apresentando declaração, conforme Anexo V.
- XII) para os candidatos oriundos de escola pública, uma declaração segundo modelo fornecido no Anexo IV, de que os mesmos não possuem escolaridade de nível superior;
- XIII) para os candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior, além dos itens a) b) c) e d), apresentar duas fotocópias autenticadas do documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil;
- XIV) para os estrangeiros, a carteira de identidade – RNE – Registro Nacional de Estrangeiro.

8.6 Os documentos terão sua autenticidade atestada pelo servidor responsável pela matrícula no ato da entrega. Após a comprovação da veracidade das informações lançadas no sistema, será emitida lista de homologação dos candidatos matriculados;

8.7 Caso não apresente os documentos requeridos na forma solicitada, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

8.8 Perderá o direito à vaga o candidato que, por ocasião da matrícula, não apresentar ao IF Baiano os documentos exigidos no item 8.4.

8.9 Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar a matrícula nos dias e horários estipulados no item 8.1 deste Edital.

8.10 Os candidatos menores de 18 anos deverão, no ato da matrícula, estar acompanhados dos pais ou responsáveis.

8.11 Os candidatos que não tiverem sua inscrição homologada terão até 30 (trinta) dias para retirar os documentos no Polo de Apoio Presencial.

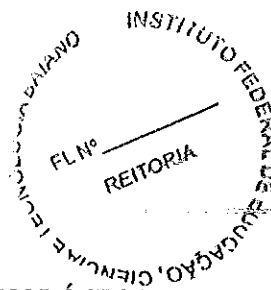
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implica na aceitação total das normas constantes neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

9.2 Os documentos relativos ao Processo Seletivo serão guardados por seis meses após a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**



divulgação do resultado.

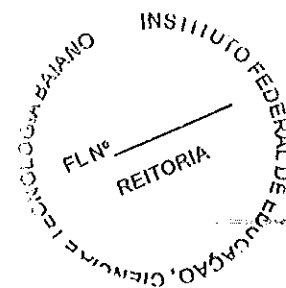
9.3 Terá seu registro acadêmico cancelado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo ou o registro acadêmico usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.

9.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo dos Cursos Técnicos Subsequentes na Modalidade a Distância 2013.2, instituída pela Portaria 857, de 26 de setembro de 2012.

3.9 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Salvador, 07 de Agosto de 2013.

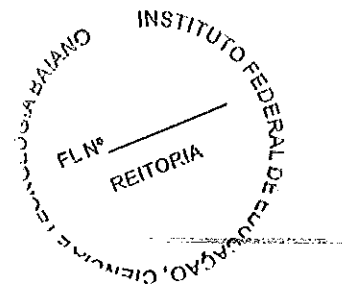

Sebastião Edson
Reitor
Portaria nº 151/2010



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS/POLOS

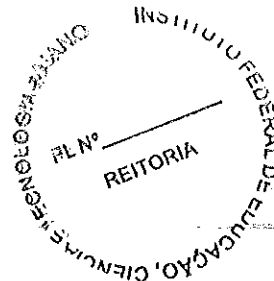
POLO	CURSO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DECRETO Nº 3298/99	VAGAS			
				RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSOS DA ESCOLA PÚBLICA (50%)			
				RENDA FAMILIAR ATÉ 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA		RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 1,5 SALÁRIO- MÍNIMO PER CAPITA	
				PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS	OUTRAS ETNIAS	PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS	OUTRAS ETNIAS
ITACARÉ	Agente Comunitário de Saúde	19	01	08	02	08	02
ITAPETINGA	Agente Comunitário de Saúde	19	01	08	02	08	02
ITORORÓ	Agente Comunitário de Saúde	19	01	08	02	08	02
JAGUARARI	Agente Comunitário de Saúde	19	01	08	02	08	02
PINTADAS	Agente Comunitário de Saúde	19	01	08	02	08	02
SANTO ESTEVÃO	Agente Comunitário de Saúde	19	01	08	02	08	02
NAZARÉ	Hospedagem	19	01	08	02	08	02
	Transações Imobiliárias	19	01	08	02	08	02
VALENÇA	Hospedagem	19	01	08	02	08	02
TEIXEIRA DE FREITAS	Transações Imobiliárias	19	01	08	02	08	02



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO II
QUADRO DE ENDEREÇOS DOS POLOS DO IF BAIANO

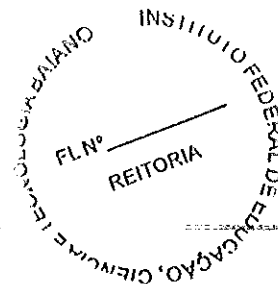
POLO	ENDEREÇO
ITACARÉ	Centro Educacional de Itacaré/ Praça da Bandeira, S/N. Itacaré/BA.
ITAPETINGA	IF Baiano Km 02 - Clerolândia, Itapetinga-Bahia
ITORORÓ	Escola Municipal Edson Oliveira/Praça Edson de Oliveira, S/N – Itororó/BA
JAGUARARI	Escola Municipal Theodulo de Albuquerque/ Rua do Facheiro, 454/Distrito Pilar – Jaguarari/BA
PINTADAS	Escola Municipal Professora Zilda Dias da Silva/Rua Dom Mathias Schimit, S/Nº, Pintadas/BA.
SANTO ESTEVÃO	Escola Municipal Iolanda Caldas/ Av. Ladeira Vermelha, S/N - Bairro Ladeira Vermelha – Santo Estevão/BA
NAZARÉ	Escola Municipal Alexandre Bitencourt/ Rua Fernão de Ataíde, s/n, Bairro Coqueiros, Nazaré - BA
VALENÇA	Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano – <i>Campus</i> Valença /Rua Glicério Tavares, s/n, Bairro Bate Quente – Valença/BA
TEIXEIRA DE FREITAS	IF Baiano Rodovia BR 101, Km 882, s/n



- Somente serão analisados os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital.
- Os recursos deverão ser digitados e encaminhados anexos por mensagem eletrônica para o endereço selecaoead2013@ifbaiano.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE INFORMAM NÃO
POSSUIR ESCOLARIDADE DE NÍVEL SUPERIOR**

Eu _____ (informar o nome do
Candidato que assinará a declaração), portador (a) do RG n.º _____ e
do CPF n.º _____, conforme Edital n.º. 094/2013 de Inscrição para Processo
Seletivo para Cursos Técnicos Subseqüentes na modalidade a distância do Instituto Federal
Baiano, declaro, sob as penas da lei, não possuir curso superior completo.

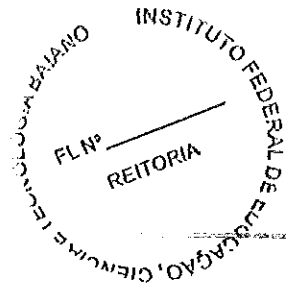
Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes
implicam na minha exclusão do Processo Seletivo para Cursos Técnicos Subseqüentes na
modalidade a distância do Instituto Federal Baiano, regido pelo Edital n.º. 094/2013, além das
medidas judiciais cabíveis. Autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
Baiano – IF Baiano a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**



ANEXO V

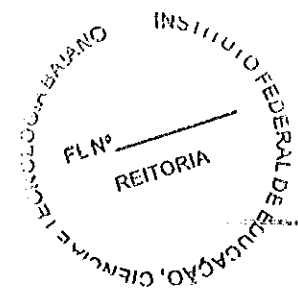
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA

Eu _____ (informar o nome do Candidato que assinará a declaração), portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, conforme Edital n.º. 094/2013 de Inscrição para Processo Seletivo para Cursos Técnicos Subseqüentes na modalidade a distância do Instituto Federal Baiano, declaro, sob as penas da lei, ter cursado todos os anos do Ensino Médio em Escola Pública.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na minha exclusão do Processo Seletivo para Cursos Técnicos Subseqüentes na modalidade a distância do Instituto Federal Baiano, regido pelo Edital n.º. 094/2013, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Atividade	Período
Período de divulgação do Processo Seletivo	De 07/08/13 a 19/08/13
Fase 01: Inscrições	De 07/08/13 a 19/08/13
Resultado da Fase 01: Classificação	até 23/08/13
Fase 02: Envio documentos	De 26/08/13 a 30/08/13
Resultado da Fase 02	03/09/13
Recurso	até 48h após resultado
Resultado Final após recurso	até 06/09/13